

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 802/2020**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, ALÉM DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOFTWARE DE GESTÃO, TRANSPORTE E TREINAMENTO**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante do Edital.

A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site [www.cmsandre.sp.gov.br](http://www.cmsandre.sp.gov.br) ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 055555823.

Os envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** das empresas interessadas deverão ser entregues à Pregoeira para credenciamento a partir **das 14 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2020**.

A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às **14 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 15 JUNHO DE 2020**, no Plenário do Legislativo Andreense.

Informamos que as sessões de abertura dos certames licitatórios seguirão o disposto no Ato nº 9, de 11 de maio de 2020, considerando o Decreto Municipal nº 17.373, de 8 de maio de 2020, que trata das normas e procedimentos temporários para o funcionamento da Gerência de Compras e Materiais, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. A íntegra do Ato encontra-se no site supracitado.

Informamos, ainda, que diante da limitação de acesso pela necessidade de controle de fluxo a fim de evitar aglomerações, as sessões serão gravadas pela Gerência de Comunicações Institucionais e ficarão disponíveis na referida Gerência, caso sejam solicitadas via requerimento, para posterior consulta, garantindo a transparência dos atos.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e **enviada** à Pregoeira pelo *e-mail* [compras@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras@cmsandre.sp.gov.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Câmara Municipal de Santo André, 28 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**KATIA GUEDES BRANDÃO**  
**PREGOEIRA**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

### **ATO Nº 9, DE 11/5/2020**

Considerando os Decretos Municipais nº 17.373, de 8 de maio e nº 17.375, de 9 de maio de 2020;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o disposto e os prazos previsto no Ato nº 5, de 23 de abril de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.

§ 1º A suspensão referida no *caput* não se aplica às seguintes atividades: Sessões Ordinárias no ambiente virtual, Folha de Pagamentos, Atividades do Departamento Financeiro, Coordenaria de Comunicações Administrativas, Gerência de Comunicações Institucionais, Gerência de Compras e Materiais, Limpeza, Segurança, desde que haja necessidade e no menor número possível, somente para as atividades pontuais.

§2º A Gerência de Compras e Materiais, a contar de 12 de maio de 2020, adotará, temporariamente, normas e procedimentos para o seu adequado funcionamento em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.

**Art. 2º** As sessões públicas presenciais, promovidas pela Gerência de Compras e Materiais, deverão seguir as recomendações da Secretaria de Saúde e adotar as seguintes medidas para a sua efetiva realização.

I – disponibilizar, na entrada do local e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento) para os participantes;

II – obrigar a utilização de máscaras de proteção facial a todos os participantes;

III – usar luvas descartáveis para manuseio de papéis;

IV – assegurar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre cada assento no local;

V – higienizar, no início e término do uso, todos os equipamentos e materiais de apoio utilizados pela equipe e participantes;

VI – limitar a participação para 1 (um) representante por empresa;

VII – adotar medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando-se aglomerações.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Art. 3º** A realização das sessões públicas, decorrentes dos processos licitatórios, ficam limitadas à quantidade de até 3 (três) sessões por semana, em local a ser divulgado oportunamente através do órgão de imprensa oficial do município ou no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 4º** O art. 2º do Ato nº 5, de 23/4/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal será feito apenas por vereadores, vereadora, autoridades municipais, estaduais e federais, imprensa e servidores autorizados pela chefia imediata”.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

**FRANCISCO DUARTE DE LIMA**  
1º Secretário

**RONALDO DE CASTRO**  
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

MEC/IGS.

